



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**CONTRATO n.º F 120/2013  
PROCESSO n.º 2013.00.743.367**

**LOCADOR - CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 11.515.445/0001-20, sediada na Rua das Palmeiras, nº 795 - salas 201 e 202, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.046-140, neste ato representada por sua contratada **MASTER IMÓVEIS ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** e de seu Sócio e Representante Legal, **Sr. FLAVIO BARCELOS VIANA**, portador do RG nº 687.039 SSP/ES e CPF nº 871.614.007-91.

**LOCATÁRIO - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel para abrigar a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, celebrado em 12 de dezembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2018, facultando-se ao LOCATÁRIO rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão, por escrito, ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**

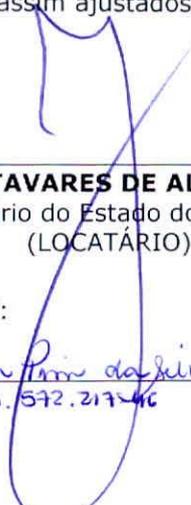
**2.1** - O valor atual mensal do contrato, de R\$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais), será reajustado conforme Cláusula Oitava do contrato (alterada pela Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

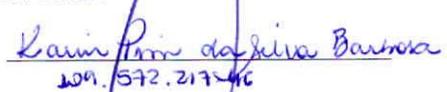
E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

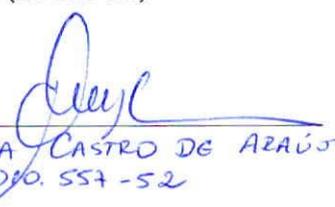
Vitória/ES, 25 de JANEIRO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
(LOCATÁRIO)

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO BARCELOS VIANA**  
CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

1.   
Karin Pinheiro da Silva Barbosa  
D.O. 572.217-46

2.   
ANDREIA CASTRO DE ARAÚJO  
D.O. 090.557-52